

**LEI N°662**

**AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENOS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terrenos na sede do Município, com localização, área e confrontação a serem posteriormente determinadas, numa planta ou croquis a ser levantado e que fará parte integrante desta lei.

Art.2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da dotação 4.2.1.0-02- Aquisição de terrenos - NCr\$9.300,00, a ser incluída no orçamento do próximo exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Iturama, 28 de novembro de 1.967.

O Prefeito Municipal  
Dr. Pedro de Paula

A secretária  
Eni Leonel de Paula